



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

Projeto de Lei Nº 715 Data 30/05/23

Secretaria - CMBR

“Conceder o direito à licença para amamentação à funcionária pública municipal.”

O Vereador Marco Aurélio de Almeida Gandra (**Markinho Gandra**), no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Conceder à funcionária pública municipal, em caso de comprovado aleitamento materno, a licença para amamentação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – O período de licença para amamentação iniciar-se-á imediatamente após o término da licença à gestante.

Artigo 2º - O direito à licença para amamentação será concedido mediante apresentação à Secretaria Municipal de Administração de relatório contendo informação médica confirmando o aleitamento, assinado por médico pertencente a perícia médica municipal.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões em _____ de Maio de 2023.

Markinho Gandra
Vereador



JUSTIFICATIVA

O objetivo é incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais; estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança; disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças; e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Sala da Sessões em _____ de Maio de 2023.

Markinho Gandra
Vereador